



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Turística -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários para subsidiar a contratação e execução de serviços especiais de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de Iguape, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos.	10	R\$ 2.282,50	R\$ 22.825,00

Os valores foram calculados com orçamentos de empresas que realizaram o serviço na região e no PNCP, ainda neste exercício.

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto pretendido possui natureza de **serviço por escopo**, caracterizado como **serviço especial de engenharia**.

3. DO LOCAL DE SERVIÇOS:

Os serviços serão destinados ao prédio da Câmara Municipal de Iguape, sito à Rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape/SP, CEP: 11.920-000, podendo ser entregues no local ou enviados eletronicamente.

4. DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da solicitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A documentação que será alvo dessa contratação é fundamental para controlar custos, planejar prazos, fiscalizar, cumprir a lei, evitar desperdícios e dar transparência ao processo e tem como fundamento legal o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O escopo inclui, de forma ampla, levantamento preliminar de informações e elaboração de projetos de engenharia para a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Turística -

Prevê-se que sejam necessários para o período de 12 (doze) meses, o total de 10 (dez) serviços para atender as demandas da Câmara em contratações distintas, sendo realizado o registro de preço com fundamento na Resolução nº 04/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

7.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

7.1.4 Certidão de Registro e Quitação (Profissional/Empresa) do profissional responsável.

8. DAS PRÁTICAS DA SUSTENTABILIDADE:

Os colaboradores da CONTRATADA, quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão observar as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, mediante solicitação formal, contendo as especificações necessárias para cada serviço.

10. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cabe ao CONTRATANTE somente permitir o acesso para as medições e vistorias aos locais que serão tratados e fornecer as informações e documentos necessários para elaboração dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Turística -

verificadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- e) a Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à prestação dos serviços, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar os serviços descritos no Termo de Referência, na forma ajustada;
- b) apresentar a nota fiscal dos serviços prestados;
- c) manter-se, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que esteja obrigada;
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.
- f) possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.
- b) Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso.
- c) O pagamento está condicionado à entrega total do serviço solicitado.
- d) A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas e multas, entre outros.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na ficha 11: 01.01.00 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Destinação de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Turística -

Recurso: 01.110.0000.

15. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguape, 13 de abril de 2026.

SABRINA ANTONIOLLI MESCYSZYN
Assessora Parlamentar